DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Terceiro Setor 8
Extrato - Termo de Fomento 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PREFEITURA MUNICIPAL PARDINHO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO *Reconstruindo o Amanhã!*

PARDINHO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

LEI ORDINÁRIA Nº 1775, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Departamento de Esporte, (Campo Malha e Bocha).

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R$
02.08.02 – Departamento de Esporte e Recreação		
27.812.0017.1.018 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	Fonte1	180.000,00
Total do Crédito Especial		**180.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R$
02.04.01 – Setor de Obras		
15.452.0006.1.014 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	275	180.000,00
Total da Anulação		**180.000,00**

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por anulação de exercício, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

6

PREFEITURA MUNICIPAL
PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
Reconstruindo o Amanhã!

PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2026, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
Reconstruindo o Amanhã!

PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

LEI ORDINÁRIA Nº 1776, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Departamento de Educação, (Kits Materiais Escolares).

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta cinco mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R$
02.07.01 - Supervisão do Educação Infantil e Fundamental		
12.244.0012.2.038 – 33.90.32 – Materiais Bens e Serviços D.G	Fonte 1	185.000,00
Total do Crédito Especial		**185.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R$
02.07.01 - Supervisão do Educação Infantil e Fundamental		
12.244.0012.2.038 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	1121	185.000,00
Total da Anulação		**185.000,00**

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por anulação de exercício, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

6

PREFEITURA MUNICIPAL
PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
Reconstruindo o Amanhã!

PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2026, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
Reconstruindo o Amanhã!

PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

LEI ORDINÁRIA Nº 1777, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Institui a "Semana Municipal de Jiu-Jitsu" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pardinho, e dá outras providências.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a Semana Municipal do Jiu-Jitsu no âmbito do Município de Pardinho, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 14 de outubro, data oficialmente instituída pelo Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Semana Municipal do Jiu-Jitsu tem como objetivos:

Incentivar a prática esportiva do Jiu-Jitsu como instrumento de promoção da saúde física e mental;

Estimular valores como disciplina, respeito, autocontrole, ética, perseverança e responsabilidade social;

Promover a inclusão social por meio do esporte, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens;

Incentivar ações de combate ao sedentarismo e à violência;

Valorizar atletas, professores, academias e projetos sociais relacionados ao Jiu-Jitsu no Município;

Fomentar a realização de eventos esportivos e atividades educativas voltadas à modalidade.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal do Jiu-Jitsu poderão ser promovidas ações educativas, esportivas e sociais, tais como:

Campeonatos, torneios e apresentações esportivas;

Aulas abertas, oficinas e treinamentos comunitários;

6

Palestras e seminários sobre disciplina, saúde, cidadania e prevenção à violência;

Homenagens a atletas, mestres, professores, e projetos sociais do Município;

Campanhas de incentivo à prática esportiva e hábitos saudáveis;

Ações sociais e beneficentes envolvendo a comunidade esportiva local.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como critérios de acessibilidade, inclusão social e segurança dos participantes.

Art. 5° - As atividades previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com associações esportivas, academias, escolas, entidades da sociedade civil e demais instituições relacionadas ao esporte e à promoção social.

Art. 6° - A execução das atividades previstas nessa lei poderá contar com a participação das Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas ao esporte, meio ambiente, saúde, educação e turismo.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

PREFEITURA MUNICIPAL
PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
Reconstruindo o Amanhã!

PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA Nº 003/2026

OBJETO: CUSTEIO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS CONTRATOS SOB REGIME CLT, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS E MATERIAIS DE LIMPEZA.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1762 DE 2026, DESTINADO AO REPASSE DE RECURSOS AO INSTITUTO CUESTA SOLIDÁRIA – ICS, ADVINDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

OBSERVAÇÃO: FONTE DE ORÇAMENTO – CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARDINHO.

CONTRATADO: INSTITUTO CUESTA SOLIDÁRIA.

VALOR TOTAL DE: R$ 100.000,00.

DATA DO FOMENTO: 22/05/2026.